

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA ENERGISA S.A. PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES DA ENERGISA S.A. CONVOCADA PELO AGENTE FIDUCIÁRIO DA EMISSÃO.

Fazemos referência ao Edital de Convocação para a Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”) a realizar-se no dia 21/03/2016 e também à Nota de Esclarecimento, ambos divulgados pela GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário da 5ª Emissão de Debêntures Simples da Energisa S.A. (“5ª Emissão” e “Emissora” ou “Companhia”), e nos termos do artigo 30, inciso II da Instrução CVM nº 480/09 vimos apresentar a Proposta da Emissora para exercício do direito de voto na AGD.

1. No que tange a ocorrência do evento descrito na Cláusula 7.1., item XVI da Escritura de Emissão que pode acarretar o vencimento antecipado das Debêntures da 1ª Série e da 2ª Série a Emissora propõe a não decretação do vencimento antecipado das Debêntures da 5ª Emissão (1ª e 2ª Séries) face à ocorrência do evento descrito na Cláusula 7.1., alínea “XVI” da Escritura de Emissão (Rebaixamento do *rating* da Emissão).

2. Pela concessão de dispensa temporária à Companhia do atendimento ao *rating* da Emissão conforme disposto na Cláusula 7.1 alínea “XVI” da Escritura de Emissão, a Emissora propõe o compromisso de elevação o *rating* da Emissão em pelo menos 1 (um) nível até dezembro de 2018, bem como que o *rating* mínimo de “A2.br” não será ultrapassado até dezembro de 2018, sob pena de ocorrência do evento descrito na Cláusula 7.1., item “XVI” da Escritura de Emissão

3. Em contrapartida aos itens 1 e 2 acima e tão somente caso até 30 de abril de 2016 a Emissora não tenha êxito na elevação do *rating* da Emissão em pelo menos 1 (um) nível, a Emissora propõe o pagamento de um *waiver fee* equivalente a 0,25% sobre o saldo do valor nominal unitário atualizado, acrescido da remuneração, para as Debêntures da 1ª Série e de 0,25% sobre o saldo do valor nominal unitário atualizado, acrescido da remuneração, para Debêntures da 2ª Série do valor das Debêntures em circulação.

4. O *waiver fee* do item 3 acima, caso aplicável, será pago pela Companhia no dia 02 de maio de 2016 e farão jus ao seu recebimento os Debenturistas registrados na CETIP como tais ao final do dia útil imediatamente anterior à data do pagamento.

5. Para os índices financeiros obtidos (i) pela divisão Dívida Líquida sobre EBITDA Ajustado (Cláusula 7.1 alínea “XXV” da Escritura de Emissão); e (ii) pela divisão EBITDA Ajustado sobre

Resultado Financeiro (Cláusula 7.1 alínea “XXVI” da Escritura de Emissão); a Emissora solicita a dispensa do atendimento dos índices financeiros dispostos na Cláusula 7.1 alíneas “XXV” e “XXVI” da Escritura de Emissão para o 1º trimestre/2016 e 2º trimestre/2016, desde que observados os limites abaixo:

Dívida Líquida / EBITDA Ajustado (máximo de):

1ºT2016: 5,0x

2ºT2016: 5,0x

EBITDA Ajustado / Resultado Financeiro (mínimo de):

1ºT2016: 1,3x

2ºT2016: 1,3x

6. Ainda em relação aos os índices financeiros previstos na Cláusula 7.1 alíneas “XXV” e “XXVI” da Escritura de Emissão e assegurada a irrevocabilidade e irretroatividade das deliberações acima, a Emissora propõe a suspensão da AGD pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a apresentação de nova proposta de dispensa ao atendimento dos índices financeiros dispostos na Cláusula 7.1 alíneas “XXV” e “XXVI” da Escritura de Emissão a partir do 2ºT2016, com vistas a refletir um cenário mais realista à conjuntura macroeconômica. Aprovada pelos Debenturistas a nova proposta de dispensa ao atendimento dos índices financeiros, a Companhia oferecerá como compensação a constituição de garantia através do penhor de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A., subsidiária integral da Energisa S.A. detentora de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica.

7. Por fim, em contrapartida aos pontos acima, incluindo o compromisso de reavaliar os limitadores financeiros nos próximos 60 dias, e além do *waiver fee* oferecido no item 3 acima, a Emissora propõe, em cada data de pagamento de juros remuneratórios, o pagamento de um prêmio de forma que (a) o spread dos juros remuneratórios das Debêntures das 1ª série acrescido ao prêmio seja equivalente a 2,3348% (b) o spread dos juros remuneratórios das Debêntures das 2ª série acrescido ao prêmio seja equivalente a 10,7011%, com aplicação a partir da data da AGD.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2016

Maurício Perez Botelho

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Energisa S.A.